

APOSENTADORIA**PORTARIA Nº 39.279, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acordo com o arts. 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005, art. 54-B, inciso IV da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, art. 36 da Lei Complementar 39/2002; art. 131, parágrafo 1º, inciso XII da Lei nº 5.810/1994, tendo em vista o que consta do expediente nº 013467/2022, a servidora MARIA REGINA COSTA FAVACHO, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCECO-303, Classe D, Nível 04, matrícula nº 0179620, com provento mensal no valor de R\$ 5.668,43 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 861919

FÉRIAS**PORTARIA Nº 39.296, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, §2º, da Constituição do Estado do Pará e no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 7.588, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/2022-GAB da Presidência, de 04 de outubro de 2022, protocolizado sob o Expediente nº 017452/2022,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA, matrícula nº 0101024, referentes ao 1º e 2º período do exercício de 2022, que estavam agendadas para 15 de agosto a 13 de setembro de 2022, e de 14 de setembro a 13 de outubro de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 861974

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 39.299, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o teor do Expediente nº 520146/2020;

R E S O L V E :

TORNAR sem efeito a PORTARIA nº 39.285, de 04-10-2022, publicada no DOE de 06-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 862030

PORTARIA Nº 39.298, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o teor do Expediente nº 014099/2022;

R E S O L V E :

TORNAR sem efeito a PORTARIA nº 39.289, de 04-10-2022, publicada no DOE de 06-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 862036

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 11 de agosto de 2022, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 63.515

(Processo TC/510550/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo voto de qualidade da Conselheira Presidente MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir os registros do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – SANDRA DENIZE BARBOSA, GRACE DE MELO LOURENÇO GONÇALVES, MARCELINO AFONSO LOBATO, PRISCILA MATOS DE PINHO, GILMARA CRIS NASCIMENTO DA SILVA, DINEIA ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO SILVA, GLÓRIA DE LIZANDRA DOS SANTOS SOUZA PANTOJA, THELMA COSTA RODRIGUES DA SILVA, REGIANE CRISTINE CUNHA DA COSTA e ROBERTA KEROLLI OLIVEIRA DE SOUSA;

2) Determinar à FSCMPA que realize concurso público para o provimento de cargos efetivos vagos do seu quadro de pessoal até 31/01/2024.

ACÓRDÃO Nº 63.516

(Processo TC/015651/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, e nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, os registros do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – KAMILA CABRAL DA SILVA VULCÃO, EDUARDA EMILIA MAGALHÃES CRISTOVÃO, RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO MAUFA, ANA BETANIA DE SOUZA PIMENTEL, FELIPE MELO DA COSTA, DANUSA DI PAULA NASCIMENTO DA ROCHA, LILIAN NEUSA CUIMAR DE SOUSA, JEREMIAS SILVA DE JESUS, ISABELA RODRIGUES SANTOS e EIKY TATSUYA ISHIKAWA DE MORAES;

2) Determinar ao ITERPA que realize concurso público para o provimento de cargos efetivos vagos do seu quadro de pessoal até 30/06/2023.

ACÓRDÃO Nº 63.517

(Processos TC/013967/2021 e TC/015633/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir os registros dos atos de admissão de servidores temporários, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CÁSSIO JOSÉ DE SOUSA SILVA, LEONORA DA SILVA ALMEIDA, CLÉA MAIA DE FRANÇA, IARA MARIA CASTRO ARAÚJO, ROSANA MARIA NOVAES, ROSANGELA MARTINS FERREIRA, CÉLIA REGINA CARMO BARROS, JOANA ALICE VALLE MELO, MARCOS MURELLE AZEVEDO CRUZ, PABLO LUÍS BAIA FIGUEIREDO, SIGNE BERENICE XAVIER FARIAS, SHEILA SOUZA DA SILVA, LIDIANE BAIA MIRANDA, SANDRA HELENA DA SILVA MAIA, LORENZO DAVID NEYRA VALDIVIA, CRISTIANE DOURADO MONTEIRO, CLEMILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA, ALMIR JÚNIOR FARIAS COLARES, JOÃO ALBERTO ARAGÃO DE ALMEIDA e WEMERSON MARTINS DOS SANTOS;

2- Determinar a Secretaria de Estado de Educação que realize concurso público para provimento de cargos efetivos vagos do seu quadro de pessoal, até o dia 31 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO Nº 63.518

(Processos TC/011663/2022 e TC/013976/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir excepcionalmente os registros dos atos de admissão de servidores temporários, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – NILMA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DA SILVA, TAYANÁ MARTINS DE ARAÚJO, JERÔNIMO TEO DA SILVA CRISTO, ODIRENLY DOS SANTOS CARNEIRO, MARIA DO SOCORRO DUARTE FARO BRASIL, ELIEUSA DA CONCEIÇÃO, FÁTIMA NAZARÁ CALDAS CARNEIRO, HELOÍSA HELENA SOUZA SOARES, IVÔNE GALVÃO LEAL, JANETE PAIVA DE LEMOS, THIAGO ALLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, CAMILA QUARESMA RODRIGUES, MARIA MILTA BARBOSA DE FERRAZ VIEIRA, NILSON ROSA DOS SANTOS, FRANCINILSON DA SILVA TORRES, ELIENAI MENDES ALVAREZ, RAIMUNDO VASCONCELOS PORTO FILHO, THAINARA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, LUCYVAN FERREIRA DE MOURA e DENIS GEOVANI DA SILVA GALVÃO;

2- Determinar a Secretaria de Estado de Educação que realize concurso público para provimento de cargos efetivos vagos do seu quadro de pessoal, até o dia 31 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO Nº 63.519

(Processos TC/516859/2018 e TC/517556/2018)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos abaixo identificados:

Processo TC/516859/2018 – Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº. 1318, de 02.08.2010, em favor do Cabo PM JOSÉ LUIZ BRAGA PEREIRA, pertencente ao efetivo do CCS/QCG;

Processo TC/517556/2018 – Reforma consubstanciada na PORTARIA nº. 1041, de 13.03.2018, em favor do 3º SGT PM JOAN PAMPLONA MOREIRA, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar (Castanhal).

ACÓRDÃO Nº 63.520

(Processo TC/519320/2019)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDOP n.º 003/2016 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: MANOEL CARLOS ANTUNES e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar REGULARES as contas de responsabilidade do Sr. MANOEL CARLOS ANTUNES, ex-prefeito do município de Ananindeua, no valor de R\$1.199.096,36 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, noventa e seis reais e trinta e seis centavos), dando-lhe plena quitação.